



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de informação nº 350
Processo nº 2014-0.116.173-8

Em 23/04/18.....
Luzia Guadagnini da Meira
SMPL/ASSEC
R.P. 823.448.5

AUTOS: Processo nº 2014-0.116.173-8
INTERESSADO: GILZA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.
PRI ZABO EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.
LOCAL: Alameda Casa Branca, nº 939 x Rua Caçapava, nº 130
SQL: 014.049.0008-1 / 014.049.0009-8
ASSUNTO: Alvará de Aprovação de Edificação Nova

HISTÓRICO: Consulta de RESID, quanto à utilização exclusiva de elevadores de veículos, para acesso aos estacionamentos do 1º ao 3º subsolo, em edificação destinada a uso misto.

PRONUNCIAMENTO/ASSEC/CEUSO/059/2018

A CEUSO, em sua 1315ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de abril de 2018, a vista dos elementos constantes do presente, em especial, da manifestação de fls. 349 e 350, deliberou, por unanimidade dos votos, favoravelmente a utilização exclusiva de elevadores entre estacionamentos em subsolo, nos termos do item 13.3.6 da Lei nº 11.228/92, desde que garantida área de acumulação, acomodação e manobra de veículos, nos termos do item 13.3.1 do COE, e ainda que:

- a. Os elevadores de veículos sejam dotados de sistema de segurança que garanta suas movimentações mesmo em caso de pane no sistema ou falha de energia elétrica;
- b. As vagas destinadas a PNE localizem-se no pavimento térreo ou 1º subsolo dotado de rampa;
- c. Atendidas todas as demais exigências do COE, em especial às relativas ao acesso de veículos, conforme seção 13.1 do COE.

23/abril/2018


MARIANA MAZZARIELLO DAMANTE
Vice Presidente
CEUSO

VOTARAM: Mariana Mazzariello Damante, Maria Cristina De Souza Bortoletto, Daniela Santana Andrade, Paulo Sérgio Pinheiro da Silveira, Adriana Blay Levisky e Odair Garcia Senra.